



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
Município de Alto Alegre / RS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratação de Empresa Especializada para a realização de projeto elétrico do Retrofit do aumento de carga da subestação que passará de 112,5KVA para 300KVA, Liberação junto a Concessionária (COPREL), elaboração de Planilhas Orçamentarias, Cronograma-Físico Financeiro, BDI, Encargos Sociais, Memorial Descritivo e fiscalização da obra.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto elétrico de Retrofit, contemplando o aumento de carga da subestação existente de 112,5 kVA para 300 kVA, bem como a adequação de toda a infraestrutura elétrica associada, faz-se necessária para atender à crescente demanda energética do Parque Municipal Délio e Gema Dendena.

O escopo compreende, ainda, a realização de todos os estudos técnicos e dimensionamentos necessários, incluindo análise de carga instalada e demandada, verificação de conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as da concessionária de energia elétrica (COPREL), e demais normas aplicáveis.

Inclui-se também a responsabilidade pela tramitação, aprovação e liberação do projeto junto à concessionária, garantindo o pleno atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos para a ampliação de carga.

Adicionalmente, a contratação deverá abranger a elaboração de planilhas orçamentárias detalhadas, contendo quantitativos e custos atualizados, composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), definição de encargos sociais, bem como a elaboração de cronograma físico-financeiro, visando o adequado planejamento e controle da execução da obra.

Deverá ainda ser apresentado Memorial Descritivo completo, com especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços a serem empregados, assegurando a qualidade, segurança e eficiência da solução proposta.

Por fim, inclui-se no escopo a fiscalização técnica da execução da obra, com acompanhamento contínuo, verificação da conformidade dos serviços com o projeto aprovado, controle de qualidade dos materiais utilizados e garantia do cumprimento dos prazos e das normas técnicas vigentes, assegurando a correta implantação do sistema e o pleno funcionamento da subestação após a ampliação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, item 3191, estando desta forma alinhada com os objetivos da Administração.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

A contratada se obriga a:

I - Deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço.

II – Executar os serviços observando fielmente este ETP, inclusive em relação à qualidade da execução dos serviços, e os termos da sua proposta.



III – Deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente dispensa de licitação.

V - Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste processo;

VI – Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;

VII - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato;

VIII - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

IX - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

X - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

3.3. O Município obriga-se a:

I - Exercer a fiscalização e verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade das peças e na prestação dos serviços;

II- Efetuar, com pontualidade, o pagamento relativo ao contrato.

III- Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

IV- Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

A contratação será realizada por meio de dispensa licitação, constante no Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.4. Sanções Administrativas:

3.4.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.4. deste ETP as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.4.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.4.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.4.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.4.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.4 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 3.4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.4. Alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.4.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.4. do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.4.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.4.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.4.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo

3.5. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

3.5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

3.5.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação da experiência da empresa na elaboração de projetos elétricos.
- b) Certificação de que a empresa possui engenheiro elétrico devidamente registrado no Conselho Profissional competente.

3.5.4. - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

Justifica-se, dispensando-se o balanço econômico-financeiro bem como os índices, por se tratar de contratação que se efetivará de forma única e imediata, de acordo com o Art. 70, inciso III, da lei 14.133/2021.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

4.1. Segue no quadro abaixo, a quantidade a ser contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	- Planilhas Orçamentarias, Cronogramas, BDI, Encargos Sociais, Memorial Descritivo e fiscalização; - Projeto elétrico do Retrofit do aumento de carga da subestação que passará de 112,5KVA para 300KVA e Liberação na Concessionária (COPREL).	R\$ 7.150,00

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Estima-se para a execução do objeto, o valor de R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)

5.2. A escolha dos fornecedores para a realização da pesquisa de preços foi efetuada em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência, isonomia e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Para a composição da estimativa de preços, foram selecionados fornecedores que atuam no ramo compatível com o objeto a ser contratado, tais foram: MS engenharia, lummer engenharia, projetech engenharia e tecnologia.

Observação: Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação de cada etapa:

- a) 70 % do valor total na entrega do projeto
- b) 15 % do valor total após a aprovação junto a concessionária
- c) 15 % do valor total após a execução da obra (fiscalização)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto elétrico de Retrofit da subestação existente, contemplando o aumento de carga instalada de 112,5 kVA para 300 kVA.

O projeto deverá abranger, de forma integrada e sistêmica, todos os elementos necessários ao correto funcionamento da nova demanda energética, Memorial descritivo e especificações técnicas; Planilhas orçamentárias, composição de custos, BDI e encargos sociais; Cronograma físico-financeiro; Compatibilização com as normas técnicas vigentes e exigências da concessionária de energia (COPREL), incluindo os trâmites para aprovação do projeto e liberação do aumento de carga.

A adoção do Retrofit da subestação existente apresenta-se como alternativa tecnicamente viável e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita a modernização do sistema elétrico sem a necessidade de implantação de uma nova estrutura completa, otimizando recursos públicos e reduzindo prazos de execução.



Dessa forma, a solução proposta atende de maneira eficiente à crescente demanda energética do Parque Municipal Delio e Gema Dendena, assegurando a continuidade, segurança e qualidade do fornecimento de energia elétrica para as atividades desenvolvidas no local.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

7.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.3. Considerando a complexidade técnica, a economia de recurso, os prazos, o risco reduzido de falhas e a viabilidade financeira, optamos por não parcelar a solução durante o processo de licitação.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação da Empresa que prestará o Serviço Técnico de elaboração de projeto elétrico, visa auxiliar a elaboração dos Projetos e demais Serviços necessários.

8.1. Os resultados previstos serão:

8.1.1. Celeridade na entrega de Projetos específicos;

8.1.2. Compatibilização dos diferentes Projetos e um maior detalhamento na entrega do Serviço;

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

9.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, pela Portaria nº 12.467/2026.

9.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

b) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

c) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

d) Realização de empenho; e

e) Assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.1. Por sua forma generalista, estes Serviços não identificam diretamente os Impactos ambientais, que são inerentes aos Objetos específicos

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

a. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas do Município.

13. DOS PRAZOS

13.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

13.2. O prazo de vigência da contratação será de até 01 (hum) ano, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

Alto Alegre/ RS, 31 de março de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP:

Sandra Corazza
Secretaria Municipal de Educação